

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional para realizar exames clínicos ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos funcionários, estagiários e jovens aprendizes conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames complementares que se fizerem necessários, para atender as necessidades do Departamento Regional do Sesc em Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como obrigatoriedade a execução das Normas Regulamentadoras, a NR-07 traz o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

Buscando a preservação e monitoramento da saúde dos nossos trabalhadores, temos a necessidade de executar exames médicos ocupacionais e complementares para os funcionários do Sesc Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

LOTE 1 - GOIÂNIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	100	SVÇ
2	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	SVÇ
3	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	200	SVÇ
4	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	200	SVÇ
5	EXAME DE AUDIOMETRIA	200	SVÇ
6	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	200	SVÇ
7	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	200	SVÇ
8	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	70	SVÇ
9	EXAME DE ESPIROMETRIA	50	SVÇ
10	EXAME DE ANTI-HBS	150	SVÇ
11	EXAME DE HBSAG	150	SVÇ
12	EXAME DE ANTI HCV	150	SVÇ
13	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	350	SVÇ
14	EXAME DE ÁCIDO METILHIPÚRICO	80	SVÇ
15	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	100	SVÇ
16	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	50	SVÇ
17	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	30	SVÇ
18	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	100	SVÇ

19	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	50	SVÇ
LOTE 2 - PIRENÓPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
20	EXAME DE COPRO CULTURA DE FEZES	30	SVÇ
21	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	30	SVÇ
22	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	50	SVÇ
23	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	20	SVÇ
24	EXAME DE AUDIOMETRIA	15	SVÇ
25	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	15	SVÇ
26	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	30	SVÇ
27	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	5	SVÇ
28	EXAME DE ESPIROMETRIA	5	SVÇ
29	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	40	SVÇ
30	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	5	SVÇ
31	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	5	SVÇ
32	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	8	SVÇ
33	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	8	SVÇ
34	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	8	SVÇ
LOTE 3 - JATAÍ			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
35	EXAME DE COPRO CULTURA DE FEZES	10	SVÇ
36	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	10	SVÇ
37	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	50	SVÇ
38	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	30	SVÇ
39	EXAME DE AUDIOMETRIA	30	SVÇ
40	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	30	SVÇ
41	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	30	SVÇ
42	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	15	SVÇ
43	EXAME DE ESPIROMETRIA	5	SVÇ
44	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	35	SVÇ
45	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	5	SVÇ
46	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	15	SVÇ
47	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	10	SVÇ
48	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	5	SVÇ
49	EXAME DE ANTI HBS	20	SVÇ
50	EXAME DE HBSAG	20	SVÇ
51	EXAME DE ANTI HCV	20	SVÇ
52	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	SVÇ
LOTE 4 - ANÁPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
53	EXAME DE COPRO CULTURA DE FEZES	20	SVÇ
54	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	20	SVÇ
55	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	150	SVÇ
56	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	30	SVÇ
57	EXAME DE AUDIOMETRIA	30	SVÇ
58	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	40	SVÇ
59	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	35	SVÇ
60	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	10	SVÇ
61	EXAME DE ESPIROMETRIA	10	SVÇ
62	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	60	SVÇ

63	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	10	SVÇ
64	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	15	SVÇ
65	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	15	SVÇ
66	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	5	SVÇ
67	EXAME DE ANTI HBS	25	SVÇ
68	EXAME DE HBSAG	25	SVÇ
69	EXAME DE ANTI HCV	25	SVÇ
70	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	20	SVÇ
71	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	10	SVÇ
LOTE 5 - ITUMBIARA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
72	EXAME DE COPRO CULTURA DE FEZES	15	SVÇ
73	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	15	SVÇ
74	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	100	SVÇ
75	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	15	SVÇ
76	EXAME DE AUDIOMETRIA	25	SVÇ
77	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	25	SVÇ
78	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	25	SVÇ
79	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	15	SVÇ
80	EXAME DE ESPIROMETRIA	5	SVÇ
81	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	30	SVÇ
82	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	5	SVÇ
83	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	SVÇ
84	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	5	SVÇ
85	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	5	SVÇ
86	EXAME DE ANTI HBS	20	SVÇ
87	EXAME DE HBSAG	20	SVÇ
88	EXAME DE ANTI HCV	20	SVÇ
89	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	SVÇ
LOTE 6 - CALDAS NOVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
90	EXAME DE COPRO CULTURA DE FEZES	200	SVÇ
91	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	SVÇ
92	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	1.000	SVÇ
93	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	200	SVÇ
94	EXAME DE AUDIOMETRIA	200	SVÇ
95	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	200	SVÇ
96	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	300	SVÇ
97	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	80	SVÇ
98	EXAME DE ESPIROMETRIA	50	SVÇ
99	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	350	SVÇ
100	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	80	SVÇ
101	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	80	SVÇ
102	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	100	SVÇ
103	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	50	SVÇ
104	EXAME DE ANTI HBS	50	SVÇ
105	EXAME DE HBSAG	50	SVÇ
106	EXAME DE ANTI HCV	50	SVÇ

107	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	80	SVÇ
-----	------------------------	----	-----

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço por lote**;

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada;

5.2. Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro;

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

5.4. Os serviços serão solicitados pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho, via e-mail;

a) Os exames sujeitos a agendamento serão marcados, previamente, pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST com o fornecedor contratado, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para o atendimento, a partir da emissão de autorização emitida pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST do Sesc Goiás;

b) Para realização dos exames deverão ser fornecidos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames aos funcionários encaminhados pelo Sesc;

c) Deverá ser disponibilizado ao contratante usuário e senha de acesso aos resultados dos exames disponibilizados por meio de sistema eletrônico, para os demais exames, tais como de imagem e que necessitam de laudos, os resultados poderão ser entregues aos pacientes, devidamente protocolada a retirada, ou enviados para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST situada na Rua 31-A nº 43, bloco A, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, respeitado o prazo máximo de 5 dias corridos;

5.5. Os serviços especializados em atendimento médico, deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, na especialidade de Medicina do Trabalho;

5.6. Os exames descritos no tópico 3 deverão compreender: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares, de acordo com os termos específicos da Norma Regulamentadora NR-7 e seus anexos; avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes;

5.7. Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo a primeira do Sesc, e a segunda via devendo ser entregue ao funcionário, mediante recibo na primeira via;

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os exames deverão ocorrer nas cidades relacionadas abaixo:

1. Lote 1: Cidade de Goiânia, Goiás;

2. Lote 2: Cidade de Pirenópolis, Goiás;

3. Lote 3: Cidade de Jataí, Goiás;

4. Lote 4: Cidade de Anápolis, Goiás;

5. Lote 5: Cidade de Itumbiara, Goiás;
6. Lote 6: Cidade de Caldas Novas, Goiás.

6.2. LOCAL DE FATURAMENTO

a) Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-090.



7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar vigente, o Alvará de Licença Sanitária, para as respectivas atividades econômicas que trata o objeto deste Termo de Referência;

7.5.2. Apresentar comprovação de inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina com atividade de Clínica Médica;

7.5.3. Apresentar declaração indicando o nome, CPF e o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, do(s) responsável (is) técnico (s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

7.5.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, ou que ainda presta, serviço compatível com o(s) lotes (s) do qual esteja participando;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos do edital.

8.1.2. A contratada deverá fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais nas cidades do interior e nas circunvizinhas, além do nome dos profissionais e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

8.1.3. A contratada deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa por meio de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;**
- b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;**
- c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),**
- d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;**

8.1.4. A contratada deverá observar a correta indicação de exames complementares, previstos nos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme o PCMSO;

8.1.5. A contratada deverá atender e acompanhar a realização de exames clínicos, requisição e análise de exames laboratoriais, exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos, de retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. E todos os demais serviços relacionados ao atendimento médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Sesc;

8.1.6. Realizar avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados pelo médico coordenador, bem como por quaisquer atos praticados por seus médicos prestadores de serviços junto ao Sesc, que se configurem ilícitos;

8.1.8. Responder perante o Ministério do Trabalho/Superintendência Regional do Trabalho por toda e qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos exames ocupacionais;

- 8.1.9. Assumir o ônus de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos;
- 8.1.10. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução dos exames;
- 8.1.11. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto do Termo de Referência, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores do Sesc;
- 8.1.12. Realizar em conjunto com a Seção de Benefícios, Saúde e Segurança no Trabalho do Sesc/GO, a homologação de atestados médicos, quando necessário;
- 8.1.13. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas;
- 8.1.14. Dispor de equipe técnica devidamente habilitada nas localidades especificadas, para a realização dos exames clínicos/complementares, observando a periodicidades legal prevista na NR-7;
- 8.1.15. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas no Termo de Referência;
- 8.1.16. Manter atualizado os nomes dos médicos/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento no interior e cidades circunvizinhas, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 8.1.18. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer procedimentos, métodos ou informações, dados, conhecimentos ou documentos, independente da forma como foram adquiridos, referente à contratante ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que se relacionem com aquela, nomeadamente servidores, trabalhadores, clientes, fornecedores e parceiros;
- 8.1.19. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 8.1.20. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

- 8.2.2.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.4.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pelo contratante.

9. DA PROPOSTA

- 9.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 9.2.** Preço unitário por item e valores totais dos lotes, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 9.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 9.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 9.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizado previamente pela contratante, para satisfação do objeto em todas as unidades do Sesc Goiás.
- 10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10.3.** É obrigação da contratada apresentar à contratante a documentação exigida no tópico 7.5. deste Termo de Referência, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento, nos termos do art. 28 da Resolução do Sesc 1.252/12;
- 10.4.** Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação do tópico 7.5, deste Termo de Referência, e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto;
- 10.5.** Em nenhuma hipótese haverá faturamento direto da contratante para a subcontratada;
- 10.6.** Não será permitido a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório, como determina o artigo 28 da Resolução 1.252/2012.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 11.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 11.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 11.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 11.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 11.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 11.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 11.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da SST

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Ana Paula Cei de Goes Salgado

Técnica em Segurança do Trabalho

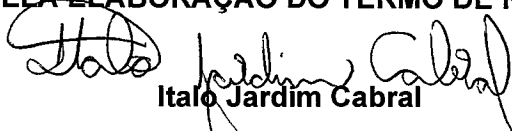
Matrícula: 5264 CPF: 002.098.951-28

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

Chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assessor Técnico na Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.